

INTIMAÇÃO POR EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, o Chefe de Gabinete do Ministro, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 26, § 4º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e nº art. 17 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, intima, pelo presente edital, o Senhor **ELSO SOARES DE SIQUEIRA**, cientificando-lhe de que nesta data foi instaurado, *ex officio*, processo de anulação, posteriormente tombado sob o nº **08001.003112/2004-56**, tendo por objetivo reexaminar a condição de anistiado político, declarada em seu favor, nos termos da Portaria MJ nº **1233**, publicada no Diário Oficial da União de **16 de outubro de 2002** subsequente.

A instauração do processo de revisão se justifica pelo fato de que o intimado, à época da edição da Portaria nº 1.104/68 do Ministério da Aeronáutica, não ostentava ainda a condição de cabo. Assim, diversamente do que se dera com os cabos então em serviço, a referida Portaria não o atingiu como ato de exceção de natureza política, mas, sim, como mero regulamento das prorrogações do Serviço Militar, do qual o intimado tinha prévio conhecimento.

Desse modo, fica o Senhor **ELSO SOARES DE SIQUEIRA**, pelo presente edital, desde já devidamente intimado a acompanhar o processo revisional de seu interesse, por si só ou por advogado legalmente constituído, sendo-lhe facultado obter vista dos autos e extração de cópias de seu conteúdo, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, a defesa que entender adequada, tudo em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

A defesa deverá ser protocolizada no Ed. Sede do Ministério da Justiça (Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Térreo, 70064-900, BRASÍLIA-DF), ou enviada por via postal (carta registrada), desde que postada no prazo acima assinalado.

Brasília, 14 de junho de 2005

CLÁUDIO DEMCZUK DE ALENCAR

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça